

LEI Nº. 143 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

CRIA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA NO BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL II, DESIGNA NOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais através de seus representantes legais aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º - Fica criada o Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância no Município de São João do Paraíso – MG, denominado CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA VEREADOR FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA, localizado no bairro Conjunto Habitacional II.**~~

Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, no Município de São João do Paraíso – MG, denominado **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA**, localizado no bairro Conjunto Habitacional II. *(redação dada pela Lei Municipal nº 170/2018).*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 28 de junho de 2017.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 28/06/2017.*